

## CONTRATO Nº 034/2019/FMS/SMS/PMVR

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 18/04/2018 (**CONTRATO Nº 031/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 353 a 361 do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **MEDICINA OFTALMOLÓGICA DRA MARIA LÚCIA FIGUEIREDO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **MEDICINA OFTALMOLÓGICA DRA MARIA LÚCIA FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.848.203/0001-66, com sede na Rua 18 B, nº 61, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARIA LÚCIA MENDES DE MORAES FIGUEIREDO**, brasileira, viúva, médica, portadora da carteira de identidade nº 03.931.550-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 253.867.787-49, residente e domiciliada à Rua 22, nº 43, bairro Jardim Normândia, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 18/04/2018 (**CONTRATO Nº 031/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 18 de abril de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 25.708,56** (vinte e cinco mil e setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Para cobrir a presente despesa, a **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 000580, de 18/04/2019), o valor de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000581, de 18/04/2019), o valor de R\$ 8.031,42 (oito mil e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 18 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
p/CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LÚCIA MENDES DE MORAES FIGUEIREDO**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Arlete Cony de Silva Faria  
Coordenadora SMS/SMS  
Mat. 297437

  
\_\_\_\_\_  
Rosemary Cassard de Andrade  
Superendente do CRAA/SMS  
Matr. 1778/PMVR